



**Registro Fotográfico – Sibipiruna - Avenida José Messias da Silva**



FIGURA 1. Vista geral do indivíduo arbóreo da espécie *Sibipiruna* demonstrando que o mesmo está morto.



FIGURA 2. Vista da parte aérea demonstrando a ausência de folhas.



FIGURA 3. Muda plantada por algum morador ao lado da *Sibipiruna* morta.



## PARECER TÉCNICO

---

**Assunto:** *Supressão de um (01) indivíduo arbóreo da espécie Sibipiruna, localizado no canteiro central da Av. José Messias da Silva, em frente ao número 112.*

### **INTRODUÇÃO:**

Após vistoria *in loco* no canteiro central da Av. José Messias da Silva (2,0 m de largura), em frente ao número 112, foi verificado que há um (01) indivíduo de grande porte (aproximadamente 7,5 m de altura) da espécie Sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa* var. *peltophoroides*).

Segundo o Manual de Arborização Urbana da Cemig, essa espécie é da família Fabaceae, originária da região sudeste do país, com registro de ocorrência no Pantanal Matogrossense. Pode alcançar até 20 m de altura, com o diâmetro do tronco podendo chegar até 50cm. A copa é densa, umbeliforme, semi-caduca, troncos com forte tendência de multiplicação, com cascas que se desprendem em tiras de tamanhos variados com sistema radicular pouco superficial. A floração ocorre no inverno e na primavera. A frutificação ocorre no inverno e a propagação é feita por sementes.

Essa espécie é muito utilizada na arborização de ruas e estacionamentos por possuir uma floração exuberante e fornecer boa sombra. Pode ser usada também de forma isolada em parques e grandes jardins.

### **DIAGNÓSTICO AMBIENTAL**

A árvore é um exemplar adulto e apresenta estado fitossanitário comprometido, conforme registro fotográfico em anexo, e análise abaixo:

- Não há protrusão de raízes superficiais ou qualquer indício de comprometimento do mesmo;
- O caule apresenta ramificações típicas da espécie e não há indícios de poda irregular originando ramos epicórmicos;
- A parte aérea (folhas) encontra-se ausente.
- Não foi verificado conflito de galhos com a rede elétrica.
- Não foi verificado indícios de tecidos vivos na planta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- Não há registro de parasitas ou quaisquer outros danos que indiquem a provável causa de morte, o que reforça a ideia final do ciclo de vida da planta.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

De acordo com vistoria *in-loco*, ficou constatado que o indivíduo arbóreo está morto, uma vez que não há indícios de tecidos vivos. Dessa forma, o mesmo deverá ser suprimido, destocado o sistema radicular e o replantio de outro indivíduo arbóreo não será necessário, pois já foi plantada uma muda ao lado da *Sibipiruna* morta por algum morador. Segue em anexo a autorização para os procedimentos supracitados.

O material lenhoso deverá ser destinado adequadamente.

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Companhia Energética de Minas Gerais. Manual de Arborização. Belo Horizonte: Cemig/Fundação Biodiversitas, 2011. 112 p.: ilustr.

Araguari, 21 de Janeiro de 2013.

**Sandra Graciele Pereira Diniz**  
*Bióloga – 30992/4 – D*



---

## AUTORIZAÇÃO

---

A Secretaria de Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais, autoriza a supressão de um indivíduo arbóreo da espécie *Sibipiruna*, localizado no canteiro central da Av. José Messias da Silva, em frente ao número 112.

Como o indivíduo arbóreo se encontra morto, e a árvore é de grande porte, a queda de galhos pode ocasionar danos ao município, desse modo a árvore deverá ser suprimida e destocada.

O replantio não se faz necessário uma vez que uma muda já foi plantada ao lado da árvore morta por algum morador.

O material lenhoso deverá ser destinado adequadamente.

Araguari, 21 de Janeiro de 2013.

**Sandra Graciele Pereira Diniz**  
*Bióloga – 30992/4– D*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**Araguari, 21 de janeiro de 2013**

**Ofício n.º 84/2013**

**Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**Assunto: Solicitação/Faz**

Prezado Secretário,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria, a retirada de um indivíduo arbóreo, localizado no canteiro central da Avenida José Messias da Silva, em frente ao número 112, sendo o indivíduo da espécie *Sibipiruna*.

A supressão se faz necessária, uma vez que o indivíduo arbóreo está morto. Além disso, é de grande porte e devido ao comprometimento do seu estado fitossanitário, oferece risco de queda. Sendo assim, recomenda-se a supressão. Parecer Técnico e Autorização em anexo.

O material lenhoso deverá ser destinado adequadamente.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Wesley Marcos Lucas de Mendonça**  
*Secretario de Meio Ambiente*

**Ilmo. Sr.**  
**Uguney Carrijo Rodrigues**  
**D.D. Secretário Municipal de Serviços Urbanos**  
**NESTA**